

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 021, de 16 de setembro de 1.987

**“CRIA ORGÃOS NA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas as Seções de Serviços Públicos, vinculada a Divisão de Obras do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Seção de Patrimônio à Divisão de Administração do Departamento Municipal de Administração e Fazenda, passando a integrarem a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Paragrafo Único- Os chefes de Seções de que trata este artigo perceberão a Gratificação de Função fixada em Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 16.09.1987.

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal